



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso



CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Rua Júlio Martinez Benevides, 1195 - Fátima

Telefone: (65) 3311-4600 - Fax: (65) 3311-4601 - E-mail: www.camara.tangaradaserra.mt.gov.br

DA SERRA

PROTOCOLO

Nr.: 477/2019

VOLUME

Assunto: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Data Cadastro: 23/08/2019 Hora: 15:51:16

Interessado: CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - Documento PROJ LEI ORD. N.º 101.102 E 103/2019

Resumo: PROJ LEI ORD. N.º 101.102 E 103/2019



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
 (0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

Projeto de Lei Ordinária



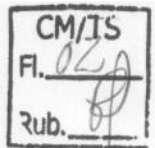
N.º 101/2019

EMENTA:.....	ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORDINÁRIA N.º 4.965, DE 10 DE MAIO DE 2018, QUE DESAFETA ÁREA PÚBLICA QUE ESPECIFICA E AUTORIZA O PODER PÚBLICO A PROCEDER A POSTERIOR DOAÇÃO NOS MOLDES ESTABELECIDOS NA LEI MUNICIPAL N.º 3.445, DE 27 DE OUTUBRO DE 2010, DISPÕE SOBRE INCENTIVOS FISCAIS E ECONÔMICOS PARA EMPRESAS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E PRESTADORAS DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA.
AUTORIA...	EXECUTIVO

AUTUAÇÃO

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de 2019.

Edson Vicente da Costa
 Edson Vicente da Costa
 Matrícula 633



**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 101/2019.

Tangará da Serra, **21 de agosto de 2019.**

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador **RONALDO QUINTÃO**
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
TANGARÁ DA SERRA

**PROTOCOLO
VIA - A A T A L**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as),**

Com os nossos cumprimentos, encaminhamos para a apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que **ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORDINÁRIA N.º 4.965, DE 10 DE MAIO DE 2018, QUE DESAFETA ÁREA PÚBLICA QUE ESPECIFICA E AUTORIZA O PODER PÚBLICO A PROCEDER A POSTERIOR DOAÇÃO NOS MOLDES ESTABELECIDOS NA LEI MUNICIPAL Nº 3.445, DE 27 DE OUTUBRO DE 2010, DISPÕE SOBRE INCENTIVOS FISCAIS E ECONÔMICOS PARA EMPRESAS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E PRESTADORAS DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA.**

A presente proposição de lei visa alterar a redação da alínea "c" do inciso III do art. 3º da Lei Ordinária n.º 4.965, de 10 de maio de 2018, que estabeleceu um prazo de 12 meses para construção da empresa.



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

Ocorre com a edição da Lei Municipal 4.986, de 09 de julho de 2018, que alterou dispositivos da Lei 3.445, de 27 de outubro de 2010, em seu artigo 10, que estendeu o prazo de 12 (doze) para 24 (vinte e quatro) meses, para conclusão das obras das empresas beneficiadas.

O pedido de dilação de prazo, efetuado pela beneficiária, teve parecer favorável do CONDEC, conforme cópia da Ata n.º 05, de 14.08.2019.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar agradecimentos, extensivo aos Nobres Vereadores que integram esse Ínclito Poder Legislativo e solicitamos apreciação favorável do presente projeto de lei, em regime de urgência especial.

Respeitosamente,


Prof. Fábio Martins Junqueira
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800



PROJETO DE LEI N.º 101, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORDINÁRIA N.º 4.965, DE 10 DE MAIO DE 2018, QUE DESAFETA ÁREA PÚBLICA QUE ESPECIFICA E AUTORIZA O PODER PÚBLICO A PROCEDER A POSTERIOR DOAÇÃO NOS MOLDES ESTABELECIDOS NA LEI MUNICIPAL N.º 3.445, DE 27 DE OUTUBRO DE 2010, DISPÕE SOBRE INCENTIVOS FISCAIS E ECONÔMICOS PARA EMPRESAS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E PRESTADORAS DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA.

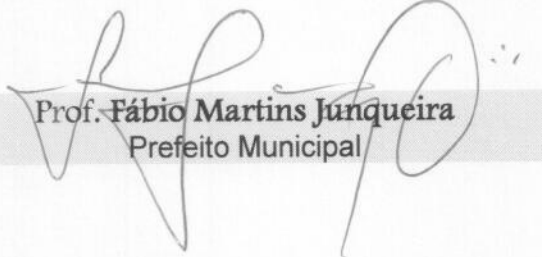
A CÂMARA MUNICIPAL decreta:

Art. 1º A alínea "c" do inciso III do art. 3º da Lei Ordinária n.º 4.965, de 10 de maio de 2018, passa vigorar com a seguinte redação:

"c) a não construção da sede da donatária dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da assinatura do termo de posse da área;"

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e um** dias do mês de **agosto** do ano de **dois mil e dezenove**, **43º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.


Prof. Fábio Martins Junqueira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO

CM/TS
Fl. 05
Rub. 01

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e
Serviços - SICS

MEMO N. 135/SICS/2019 Protocolo: 23205/2019	Data: 14/08/2019 DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS. PARA: GABINETE DO PREFEITO
--	--

ASSUNTO: SOLICITA ALTERAÇÃO DA LEI ORDINÁRIA 4.965/2018

Exmo.Sr. Prefeito,

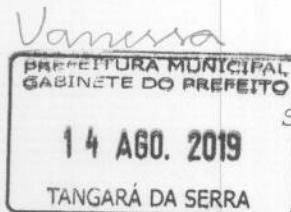
Com os nossos cumprimentos, vimos encaminhar Requerimento nº 23205/2019 da empresa Natural Beef Ltda. que solicita prorrogação de prazo de mais 12 (doze) meses para construção da empresa, que foi objeto de incentivo fiscal através da Lei Ordinária nº 4.965/2018.

Considerando que a mesma foi aprovada anteriormente à alteração da Lei 3445/2010 que elevou o prazo de execução para 02 anos, o Condec - Conselho de Desenvolvimento Econômico, foi favorável ao requerido, conforme cópia da ata em anexo.

Desta forma, encaminhados para vossa deliberação e encaminhamento de projeto de lei ao Poder Legislativo para alteração proposta.

Sem mais para o momento e certos da atenção e providências, aproveitamos a oportunidade para agradecer.

Atenciosamente,



WELLINGTON ROSSITER BEZERRA

Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços

Consulte as informações sobre seu protocolo de forma virtual, através do Site da Prefeitura

CM/TS
Fl. 16
Rub. 1

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA

Protocolo GERAL

Processo: 23205 / 2019 - GERAL
Serviço: SOLICITAÇÃO

Data / Hora: 06/08/2019 15:25:49h

Requerente: BERTE JUNIOR E ACCO LTDA

CPF/CNPJ Requerente: 22.330.738/0001-50

E-mail: fiscal@arcaepec.com.br

Endereço: AV. ISMAEL JOSE DO NASCIMENTO, Nro 381 - CENTRO - W

Telefone(s): Pessoal (65) 999874755

Inscrição Vinculada:


Observação: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
SOLICITA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 12 MESES, TENDO EM VISTA A
ALTERAÇÃO DA PROPRIEDADE, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO. FONE: 99987-4755

DEPARTAMENTO DE ORIGEM
DEPTO. DE PROTOCOLO DIST. DOC. E ARQUIVO

Tel.: 3311-4836

DEPARTAMENTO DE DESTINO
GABINETE DA SECRETARIA DE INDUSTRIA E CO

Protocolado por: 00468


Ass. Requerente

REQUERIMENTO

EXMO. SR.
PREFEITO MUNICIPAL
PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE IND. COMERCIO E SERVIÇOS

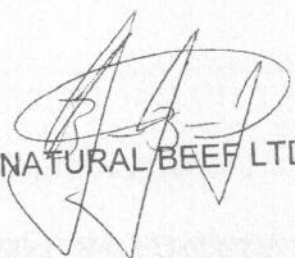
A Empresa NATURAL BEEF LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº 22.330.738/0001-50, vem REQUERER a prorrogação do prazo por mais 12 meses.

Tal prorrogação se justifica, tendo em vista que houve alteração da propriedade, de todo o quadro social e da administração da empresa, conforme cópia social em anexo, mais que estará dando prosseguimento ao projeto de incentivo fiscal, objeto da Lei nº 4.965 de 10 de maio de 2018

Informamos ainda, que a Lei nº 4.986 de 09 de julho de 2018, alterou o art. 10 da Lei 3.445/2010 – Lei de Incentivo Fiscal, alterando de 01 (um) para 02 (dois) anos o prazo para início e a conclusão das obras e a Lei de Incentivos nr. 4965 de 2018 foi aprovada ainda estabelecendo apenas 12 meses.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Tangará da Serra, 05 de agosto de 2019.


NATURAL BEEF LTDA.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)
51201471011

Código de Natureza Jurídica
2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

1 - REQUERIMENTO

Nome: **ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso**
BERTE JUNIOR E ACCO LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)



requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
	002			ALTERAÇÃO
		020	1	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL

TANGARA DA SERRA
Local

17 Julho 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

NÃO

NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Jo. Publique-se e arquivar-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Vogal

Vogal

Vogal

Data

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2186504 em 18/07/2019 da Empresa BERTE JUNIOR E ACCO LTDA, Nire 51201471011 e protocolo 191242477
17/07/2019. Autenticação: 60462FDEA1C17472A59E710F74A76BE1193292. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Este documento digitalmente e assinado em 18/07/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.
pag. 1/11

CM/IS
Fl. 03
Rub. 1

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		Data
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	16/07/2019
19/124.347-7	MTP1900083069	
Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	
927.751.449-34	IRIO BERTE JUNIOR	

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL
pág. 2/1

1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE NATURAL BEEF LTDA

CNPJ: 22.330.738/0001-50
NIRE: 51201471011

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

ARCA S/A AGROPECUARIA, CNPJ 01.380.468/0001-11, NIRE 51300003431, com sede no(a) Rod. MT 358, KM 33, S/N, Fazenda Fonte, Zona Rural, Tangará da Serra, MT, CEP 78.300-000, Brasil, representada neste ato por sua Diretora Vice Presidente **ÂNGELA RIBEIRO DE CARVALHO**, nacionalidade Brasileira, nascida em 25/05/1960, separada judicialmente, empresária, CPF/MF nº 706.514.937-49, carteira nacional de habilitação nº 01609441044, Órgão Expedidor DETRAN/MT, endereço: Rod. MT 358, KM 33, CX POSTAL 361, ZONA RURAL, Tangará da Serra, MT, CEP 78.300-000.

FELIPE BITTENCOURT DE CARVALHO, nacionalidade brasileira, nascido em 01/11/1981, casado em separação de bens, empresário, CPF/MF nº 054.799.467-22, carteira nacional de habilitação nº 02062096350, órgão expedidor DETRAN - MT, residente e domiciliado no(a) Rua 24 - A, 385-S, Vila Alta II, Tangará da Serra, MT, CEP 78.300-000, Brasil.

PAULO CESAR BITTENCOURT DE CARVALHO, nacionalidade brasileira, nascido em 26/06/1980, casado em separação de bens, empresário, CPF/MF nº 088.699.067-01, carteira de identidade nº 12752004-7, órgão expedidor SSP - RJ, residente e domiciliado na Rodovia MT 358, KM 33, cx. postal 361, Zona Rural, Tangará da Serra, MT, CEP 78.300-000, Brasil.

ANGELA RIBEIRO DE CARVALHO, nacionalidade brasileira, nascida em 25/05/1960, separada judicialmente, empresária, CPF/MF nº 706.514.937-49, carteira nacional de habilitação nº 01609441044, órgão expedidor DETRAN - MT, residente e domiciliada na Rodovia MT 358, KM 33, cx. postal 361, Zona Rural, Tangará da Serra, MT, CEP 78.300-000, Brasil.

RESOLVEM pelo presente, alterar o contrato social primitivo em conformidade com as Cláusulas seguintes:

DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA 1ª - A presente empresa passa a ter como objeto social os seguintes ramos de atividade:

PREPARAÇÃO DE SUBPRODUTOS DO ABATE; FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE CARNE; COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES; COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES E DERIVADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE FACAS, TEMPEROS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; RESTAURANTES E SIMILARES COM PREPARAÇÃO DE PRATOS.

DA INCLUSÃO DE CNAE

CLÁUSULA 2ª - Através deste ato, se inclui o CNAE da Atividade Econômica Secundária, qual seja 5611-2/01 - Restaurantes e Similares, onde passam a compor como atividades econômicas desta empresa.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2166504 em 18/07/2019 da Empresa BERTE JUNIOR E ACCO LTDA, Nire 51201471011 e protocolo 191243477 - 17/07/2019. Autenticação: 80482FDEA1C17472A59E710F74A76BE1193292. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento: acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/124.347-7 e o código de segurança K1DA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

SECRETÁRIO-GERAL pág. 3/11

CNAE's:
47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues como atividade principal, e 46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados, 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios, 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, 10.13-9-01 - Fabricação de produtos de carne, 10.13-9-02 - Preparação de subprodutos do abate, 5611-2/01 Restaurantes e similares como atividades secundárias.

II - DA ADMISSÃO DOS SÓCIOS

Cláusula 3ª - Admite-se nesta sociedade o Sr. **IRIO BERTÉ JUNIOR**, residente na Avenida Brasil, nº 1251-S, Bairro Cidade Alta, Tangará da Serra/MT, CEP 78.300-000, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 927.751.449-34, RG nº 3288556 SSP/SC, nascido em 12/09/1977, telefone nº (65) 99987-4755; e

EVERTON ACCO, brasileiro, bancário, inscrito no RG sob no. 124.257.770 SSP/MT e no CPF sob no 946.069.271-00, residente e domiciliado na Rua Avelina Jaci Bohn, 697-S, Jardim Rio Preto, Tangará da Serra - MT, nascido em 07/05/1982.

III - DA RETIRADA DOS SÓCIOS

Cláusula 4ª - Retiram-se da sociedade, por sua livre e espontânea vontade, os sócios:

FELIPE BITTECOURT DE CARVALHO, **PAULO CESAR BITTENCOURT DE CARVALHO**, **ÂNGELA RIBEIRA DE CARVALHO** e **ARCA S/A AGROPECUÁRIA**, que em conjunto transferem a totalidade das quotas que possuem na sociedade, um total de 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizadas, para os sócios ora admitidos e já qualificada neste instrumento **IRIO BERTÉ JUNIOR** e **EVERTON ACCO**, na proporção de 50% (cinquenta por cento) cada um, dos quais efetuam o pagamento das quotas adquiridas em moeda corrente do país, no valor acordado em instrumento apartado, dando e recebendo assim, os sócios retirantes, plena, geral e irrevogável quitação de todas as seus direitos e obrigações que possuíam na sociedade.

IV - DA DIVISÃO DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª - Por força de cessão e transferência das quotas, o Capital Social passa a ser distribuído entre os novos sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL INTEGRALIZADO	PARTICIPAÇÃO
IRIO BERTÉ JUNIOR	125.000	R\$ 125.000,00	50%
EVERTON ACCO	125.000	R\$ 125.000,00	50%
TOTAL	250.000	R\$ 250.000,00	100%

Parágrafo Único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas.

V - DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 6ª - A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a **IRIO BERTÉ JUNIOR** e **ISOLADAMENTE** a **EVERTON ACCO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-

lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

VI - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula 7ª - Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

VIII - DA ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula 8ª - Tendo em vista a mudança societária ocorrida, a sociedade, que gira sob o nome empresarial NATURAL BEEF LTDA, girará, a partir da data do arquivamento, sob o nome empresarial BERTÉ JUNIOR E ACCO LTDA.

IX - DA RATIFICAÇÃO E FORO

Cláusula 9ª - O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece o de Tangará da Serra/MT.

Cláusula 10ª - As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o Contrato Social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e Cláusulas seguintes:

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA: BERTÉ JUNIOR E ACCO LTDA

CNPJ: 22.330.738/0001-50
NIRE: 51201471011

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial BERTÉ JUNIOR E ACCO LTDA e nome fantasia NATURAL BEEF.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: AVENIDA ISMAEL JOSE DO NASCIMENTO, 381-W, CENTRO, TANGARÁ DA SERRA, MT, CEP 78.300-000.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.



DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

PREPARAÇÃO DE SUBPRODUTOS DO ABATE; FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE CARNE; COMERCIO VAREJISTA DE CARNES; COMERCIO ATACADISTA DE CARNES E DERIVADOS; COMERCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS; COMERCIO VAREJISTA DE FACAS, TEMPEROS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO; RESTAURANTES E SIMILARES COM PREPARAÇÃO DE PRATOS.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 4722-9/01 - comércio varejista de carnes - açougues.
- 1013-9/01 - fabricação de produtos de carne.
- 1013-9/02 - preparação de subprodutos do abate.
- 4634-6/01 - comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados.
- 4721-1/03 - comércio varejista de laticínios e frios.
- 4759-8/99 - comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente.
- 5611-2/01 - Restaurantes e Similares.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social subscrito será de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais) dividido em 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL INTEGRALIZADO	PARTICIPAÇÃO
IRIO BERTÉ JUNIOR	125.000	R\$ 125.000,00	50%
EVERTON ACCO	125.000	R\$ 125.000,00	50%
TOTAL	250.000	R\$ 250.000,00	100%

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLAUSULA NONA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a **IRIO BERTÉ JUNIOR** e **ISOLADAMENTE** a **EVERTON ACCO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.



FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de TANGARÁ DA SERRA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

Tangará da Serra/MT, 12 de Julho de 2019.

Sócios Retirantes:

FELIPE BITTENCOURT DE CARVALHO
CPF 054.799.467-22

ARCA S/A AGROPECUÁRIA
CNPJ 01.380.468/0001-11

PAULO CESAR BITTENCOURT DE CARVALHO
CPF 088.699.067-01

ANGELA RIBEIRO CARVALHO
CPF 706.514.937-49

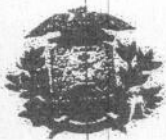
Sócios Admitidos:

IRIO BERTÉ JUNIOR
CPF 927.751.449-34

EVERTON ACCO
CPF 946.069.271-00

Assinatura:
Nome: Livia Setter Baccon
OAB/MT: 24273/O

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		Data
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	16/07/2019
19/124.347-7	MTP1900083069	

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
706.514.937-49	ANGELA RIBEIRO DE CARVALHO
946.069.271-00	EVERTON ACCO
054.799.467-22	FELIPE BITTENCOURT DE CARVALHO
927.751.449-34	IRIO BERTE JUNIOR
050.221.741-38	LIVIA SETTER BACCON
088.699.067-01	PAULO CESAR BITTENCOURT DE CARVALHO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado de Mato Grosso
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BERTE JUNIOR E ACCO LTDA. de nire 5120147101-1 e protocolado sob o número 19/124.347-7 em 17/07/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2166504, em 18/07/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Joelma Aparecida Rondon.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Júlio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/ViaUnica.jsf>) e informar o protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
927.751.449-34	IRIO BERTE JUNIOR

Documento Principal

CPF	Nome
927.751.449-34	IRIO BERTE JUNIOR
088.699.067-01	PAULO CESAR BITTENCOURT DE CARVALHO
706.514.937-49	ANGELA RIBEIRO DE CARVALHO
946.039.271-00	EVERTON ACCO
054.799.467-22	FELIPE BITTENCOURT DE CARVALHO
050.221.741-38	LIVIA SETTER BACCON

Cuiabá, Quinta-feira, 18 de Julho de 2019

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Júlio Frederico Muller Neto: 95517910106

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
 Certifico registro sob o nº 2166504 em 18/07/2019 da Empresa BERTE JUNIOR E ACCO LTDA, Nire 51201471011 e protocolo 191243477 - 17/07/2019. Autenticação: 60482FDEA1C17472A59E710F74A76BE1183292. Júlio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/124.347-7 e o código de segurança K1DA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2019 por Júlio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Júlio Frederico Muller Neto
 SECRETÁRIO-GERAL
 pág. 10/11

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Registro Digital



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

O ato foi deferido e assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
362.876.011-91	JOELMA APARECIDA RONDON CONCEICAO
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá, Quinta-feira, 18 de Julho de 2019

18/07/2019

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.330.738/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/04/2015
NOME EMPRESARIAL BERTE JUNIOR E ACCO LTDA		PORTE DEMAIS
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NATURAL BEEF		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.13-9-01 - Fabricação de produtos de carne 10.13-9-02 - Preparação de subprodutos do abate 46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 56.11-2-01 - Restaurantes e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV ISMAEL JOSE DO NASCIMENTO	NÚMERO 381-W	COMPLEMENTO
CEP 78.300-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TANGARA DA SERRA
UF MT	TELEFONE (65) 3326-4035	ENDEREÇO ELETRÔNICO
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/04/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/07/2019 às 09:54:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página para Impressão



CM/TS
Fl. 195
Rub. 195

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

LEI ORDINÁRIA N.º 4.965, DE 10 DE MAIO DE 2018.

DESAFETA ÁREA PÚBLICA QUE ESPECIFICA E AUTORIZA O PODER PÚBLICO A PROCEDER A POSTERIOR DOAÇÃO NOS MOLDES ESTABELECIDOS NA LEI MUNICIPAL Nº 3.445, DE 27 DE OUTUBRO DE 2010, DISPÕE SOBRE INCENTIVOS FISCAIS E ECONÔMICOS PARA EMPRESAS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E PRESTADORAS DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA.

O **PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar o Lote: 02 (dois), da Quadra 01-A (um a), com superfície total de 7.423,03 m², localizado no loteamento Alto da Boa Vista, Setor Industrial, situado na Avenida Alvadi Monticelli, devidamente matriculado sob o nº 5.829, no RGI da comarca de Tangará da Serra, Mato Grosso, nos moldes estabelecidos na Lei Municipal n.º 3.445, de 27 de outubro de 2010, avaliado em R\$-597.496,02 (quinhentos e noventa e sete mil, quatrocentos e noventa e seis reais e dois centavos), conforme Projeto e Memorial Descritivo que passam a fazer parte integrante dessa lei, mediante dispensa de licitação.

Art. 2º A área descrita no artigo anterior será doada à empresa: **NATURAL BEEF LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.330.738/0001-50, sediada na Avenida Ismael José do Nascimento, n.º 381-W, Centro, nesta cidade de Tangará da Serra, Mato Grosso, com fundamentação legal na Lei Municipal n.º 3.445, de 27 de Outubro de 2010.

Parágrafo único. A área descrita no artigo anterior destinar-se-á a construção da sede da donatária, de acordo com o Projeto de Construção, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º A doação de que trata esta Lei fica condicionada as seguintes cláusulas e condições:

I - inalienabilidade, impenhorabilidade e imprescritibilidade total da área doada;

II - uso específico da área, na forma prevista no parágrafo **SICS** do artigo anterior;

Pag. 195



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800


III - a reversão da área descrita no caput do Artigo 1º ao patrimônio do Município de Tangará da Serra, Mato Grosso, nos seguintes casos:

- a) a alteração da atividade social e ambiental desenvolvida pela donatária, inclusive com relação a sua não lucratividade;
- b) a extinção da donatária sob qualquer forma;
- c) a não construção da sede da donatária dentro do prazo máximo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do termo de posse da área;
- d) desvio no uso da área doada, conforme previsão contida no Parágrafo único do artigo 2º da presente Lei.

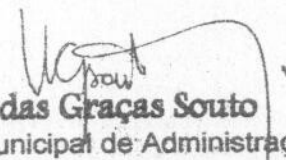
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **dez** dias do mês de **maio** do ano de **dois mil e dezoito**, **41º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.


Prof. Fábio Martins Junqueira
Prefeito Municipal


Wellington Kossiter Bezerra
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.


Maria das Graças Souto
Secretária Municipal de Administração

SICS
196
Ass.: 1



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800



LEI ORDINÁRIA N.º 4.986, DE 09 DE JULHO DE 2018.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI 3.445 DE 27 DE OUTUBRO DE 2010 QUE DISPÕE SOBRE INCENTIVOS FISCAIS E ECONÔMICOS PARA EMPRESAS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E PRESTADORAS DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 10 da Lei n.º 3.445 de 27 de Outubro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. As empresas beneficiadas por esta lei terão 02 (dois) anos para o início e a conclusão das obras, contados da data da publicação da lei específica."

Art. 2º O Art. 14 da Lei 3.445 de 27 de Outubro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14. Às empresas beneficiadas por esta lei, serão fiscalizadas pela Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços e CONDEC periodicamente, de forma a verificar o cumprimento ao proposto no projeto.

§ 1º Para atendimento do "caput" deste artigo, ficam as empresas beneficiadas obrigadas a protocolar junto à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, relatório consubstanciado, inclusive fotográfico, e demais documentos que comprovem a geração de empregos, impostos e o cumprimento das metas anuais constantes no projeto aprovado.

§ 2º Deverá a Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços e o CONDEC verificar anualmente, durante a vigência dos incentivos, documentos que comprovem a geração de empregos, e o cumprimento das exigências previstas nesta lei."

Art. 3º O item 4.1.7 do Anexo I da Lei, passa a vigorar com a seguinte redação:



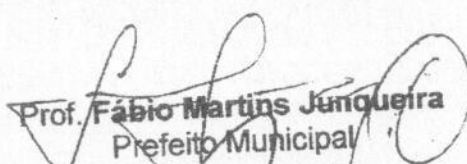
MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

"4.1.7 - Certidão de Uso e Ocupação do Solo."

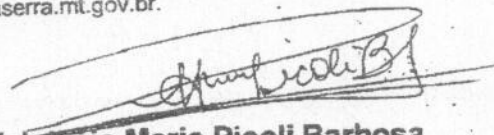
Art. 4º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de **julho** do ano de **dois mil e dezoito**, **42º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.


Prof. Fábio Martins Junqueira
Prefeito Municipal


Wellington Resiter Bezerra
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.


Valniceia Maria Picoli Barbosa
Secretária Municipal de Administração em Substituição



MUNICÍPIO DE TANGARA DA SERRA - MT
CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO

CM/TS
Fl. 1
Rub. 1

LEI N.º 3.960 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012

Ata nº 05 de 14.08.2019.

Às oito horas e sete minutos do dia quatorze do mês de agosto do ano de dois mil e dezanove, extraordinariamente na sala do Gabinete da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Brasil, nº. 2351-N, Paço Municipal, reuniram os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico: **Magno Cesar Ferreira**, **Elton da Silva**, **Leticia Graziella Teixeira Nunes**, **Luiz Carlos Lacerda**, **Mariani Monteiro**, **Django Leone Ferreira**, **Maria Aparecida dos Santos Cozer**, **Ocimar Edson de Oliveira**, **Wellington Rossiter Bezerra**, **Eris Alves Pondé** e **Alecir Bonifácio**, conferido o quórum em primeira chamada, o Presidente Secretário Wellington Bezerra, iniciou a reunião. Passando para deliberação da pauta e explanando sobre os requerimentos constantes na pauta, tendo em vista que as empresas estão trabalhando na execução dos projetos. LA GANDRIA, Requerimento 23828/2019, que solicita prorrogação de prazo de mais 12 meses para conclusão da obra da sede da empresa. O conselheiro Django leu o requerimento da empresa. Colocado em votação o pedido foi aprovado por unanimidade pelos conselheiros. NATURAL BEEF, Requerimento nº 23205/2019, que solicita prorrogação de prazo de mais 12 meses para execução das obras de infraestrutura. O conselheiro Django leu o requerimento da empresa. Colocado em votação o pedido foi aprovado por unanimidade pelos conselheiros. Em seguida o presidente encerrou a reunião às oito horas e quarenta e oito minutos e nada mais havendo a tratar, eu Leticia Graziella Teixeira Nunes, secretária executiva deste Conselho lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos presentes.